



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1046, de 21 de junho de 1995

"Autoriza contratação temporária de profissionais conforme inciso IX, do Art. 37 da CF e Art. 3º da Lei Municipal nº 953/94"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar até 29/02/96 os profissionais conforme quadro abaixo:

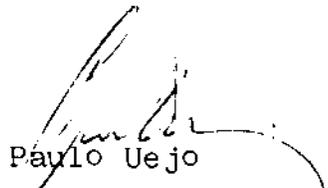
CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/D	SALÁRIO R\$
ENGENHEIRO	01	8:00 horas	1.008,00
TOPOGRÁFO	01	8:00 horas	725,00

Art. 2º - Os salários dos profissionais contratados por esta Lei, serão reajustados nas mesmas épocas e percentuais que dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 1995

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal